



Leiloeira do Lena

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início em: **1 Julho 2026 11:00**
Leilão encerra no dia **30 Setembro 2026 11:00**

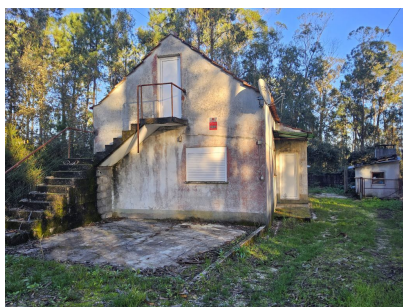
1/5 do prédio urbano sito em Pombal (Proc 3565/25)

Processo: 3565/25.0T8LRA
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo de Comércio de Leiria - Juiz 2



Lote 1

Bens - Imóvel



Verba: 2

[3565/25.0T8LRA] - Insolvência de Miguel Manuel Brás Ribeiro e Cristina Maria Gonçalves Gaspar

1/5 do prédio urbano, sito em Rua Principal, lugar de Carrinhos, freguesia de Pombal, concelho de Pombal, composto de casa de habitação, inscrito na matriz predial urbana da respectiva da freguesia de Pombal sob o artigo 11975.

Valor Base: 25.800,00€

Valor Mínimo: 21.930,00€

Regulamento

1. Os interessados deverão remeter e dirigir as propostas à Leiloeira do Lena.
2. As propostas terão de conter: Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, nº contribuinte, telefone e fax); valor oferecido por extenso.
3. A proposta deverá ser acompanhada de cheque à ordem da Massa insolvente, no valor de 20% do valor da proposta, aceitação e conhecimento das condições de venda constantes na Listagem de venda e cheque da comissão da Leiloeira do Lena Unip., Lda, no montante de 5% do valor da proposta, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados na venda dos bens.
4. A adjudicação será feita à proposta de maior valor, acima do mínimo estabelecido e após parecer favorável do Administrador da Insolvência.
5. Desde que exista mais do que um proponente, com propostas válidas, os mesmos serão convidados a comparecer pessoalmente ou representados para licitarem entre si.
6. Os imóveis são vendidos no estado físico, jurídico e documental em que se encontram, livres de pessoas e bens, bem como de ónus e encargos.
7. É da única e exclusiva responsabilidade dos proponentes a verificação do estado do prédio a adquirir, pelo que, antes de apresentar proposta, deverá verificar se o mesmo corresponde às suas expectativas e condições. A falta desta verificação por parte dos proponentes, não determina, nos termos legais, a anulação da venda.
8. O pagamento do preço do imóvel será efectuado do seguinte modo: 20% no acto da adjudicação como sinal e os restantes 80% no acto da escritura.
9. A Escritura Publica do imóvel será efetuada no prazo de 60 dias, em data, hora e local determinado pelo Administrador Judicial e a notificar, com 8 dias de antecedência, ao adjudicatário.
10. Ao valor da venda é acrescido a comissão de 5% e respectivo IVA referente aos serviços prestados pela Leiloeira do Lena e pagos com a adjudicação.
11. Se a adjudicação/venda for anulada, dada sem efeito ou considerada nula por quem de direito, as quantias entregues à Massa Insolvente serão devolvidas em singelo ao licitante/comprador, não podendo este último reclamar daquela qualquer valor a título de compensação ou indemnização.
12. Se a adjudicação/venda for anulada, dada sem efeito ou considerada nula por quem de direito, o direito da LEILOEIRA DO LENA à sua remuneração não será afastado, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Venda, salvo se a LEILOEIRA DO LENA tiver responsabilidade e culpa na situação que a causou ou caso tivesse tido conhecimento prévio do motivo em causa.